

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022

Ofício Circular Nº 158/2022

REF.: Contribuição Confederativa

Senhor(a) Presidente,

Segue para conhecimento de V. Sa. a tabela da contribuição confederativa das categorias inorganizadas aprovada na Reunião do Conselho de Representantes da Fecomércio RJ realizada no dia 14 de dezembro último.

Atenciosamente,



Natan Schiper
Diretor Secretário

Tabela da Contribuição Confederativa das Categorias Inorganizadas

Descrição	Tabela 2022	Tabela 2023
Microempresa	R\$ 175,74	R\$ 187,09
Demais Empresas	R\$ 175,74 Acrescentar R\$ 11,78 por empregado	R\$ 187,09 Acrescentar R\$ 12,54 por empregado
	Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 3.455,82	Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 3.679,06
	Contribuição máxima por empresa: R\$ 56.174,78	Contribuição máxima por empresa: R\$ 59.803,67
Autônomo, Ambulante e Feirante	R\$ 90,37	R\$ 96,20

Instruções

1. Para pagamentos efetuados após 31/03/2023 haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 1% a.m.
2. O pagamento da Contribuição Sindical não confere quitação ao pagamento da Contribuição Confederativa.
3. O valor pago a título de Contribuição Sindical, não poderá ser deduzido do valor a ser pago a título de Contribuição Confederativa.
4. A Contribuição Confederativa é proporcional ao número de empregados da empresa representada.
5. O enquadramento na tabela acima deverá ser feito por estabelecimento (ponto de venda, matriz, escritório, etc.).
6. Empresas com mais de um objeto social estão obrigadas a pagar contribuição Confederativa em relação a todas as atividades desenvolvidas.
7. Somente serão consideradas MICROEMPRESAS, aquelas registradas no Ministério da Economia e no gozo efetivo de suas prerrogativas.
8. A soma das contribuições, por empresa, tomando por base o Município, deverá ser de, no máximo, R\$59.803,67 (cinquenta e nove mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos).